

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, as seguintes informações:

SF/17884.40855-60

- a) Como foi definida a linha da campanha “Brasil nos Trilhos”? Houve participação de quais pastas do Governo Federal na discussão sobre esse tema?
- b) Qual empresa foi contratada pela SECOM para realização da campanha “Brasil nos Trilhos”? Quanto a campanha custou aos cofres públicos? Quais rubricas foram ou serão utilizadas para efetuar o pagamento dessa campanha?
- c) Qual a programação de aparições da campanha “Brasil nos Trilhos” na televisão aberta, no Brasil? Em quais horários a campanha passou/passará? Quanto custaram essas inserções específicas?
- d) A inserção da peça de vídeo “Brasil nos Trilhos” no dia 9 de julho de 2010, horário noturno, na Rede Globo, custou quanto aos cofres públicos?

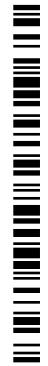
JUSTIFICAÇÃO

Na noite do dia 9 de julho de 2017, circulou, em rede de televisão aberta, mais especificamente na Rede Globo, em horário noturno, considerado um dos horários mais nobres da Televisão brasileira, e, por isso mesmo, horário cujo custo de anúncio e propaganda é altíssimo.

Em uma situação na qual o Governo Federal aprovou a PEC 55 (que se tornou emenda constitucional 95), na qual, inclusive por meio da peça, alardeia os benefícios que os cortes de gastos têm, e impondo à sociedade brasileira cortes em serviços básicos e essenciais como saúde, educação, atendimento do INSS, Bolsa Família, entre tantos outros. Soa-nos estranho que tal peça seja divulgada nas redes de televisão em horário nobre, justamente por seu alto custo de produção e de circulação em tais espaços. Por isso, parece-nos que é dever da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial da Comunicação da Presidência da República, informar ao Parlamento, bem como ao povo Brasileiro, os custos e a justificativa da realização de tal campanha.

Sala das Sessões,

Senador **Lindbergh Farias**



SF/17884.40855-60